



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

EDITAL DE PREGÃO Nº 045/2019

Município de Santana da Boa Vista

Todas as Secretarias deste Órgão

Edital de Pregão nº 045/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 045/2019

Edital de Pregão Registro de
Preços para aquisição de Materiais Elétricos para
atendimento de todas as Secretaria Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas**, do dia **24 do mês de Outubro do ano de 2019**, na sala de reuniões localizada a Rua Independência nº 374, nesta cidade, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 463/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decreto Municipal nº1.708/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de Materiais Elétricos para atendimento de toda as Secretarias deste Município**, pelo período de 01 (um) ano, conforme descrição dos produtos nos ANEXOS II e III e tabela abaixo:

Valor de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Mínimo	Máximo	Valor R\$
01	Lâmpada mista 160W E27	Unid.	50	500	22,92
02	Lâmpada vapor mercúrio 125W E27	Unid.	50	1000	24,95
03	Lâmpada Vapor mercúrio 250W E40	Unid.	01	100	49,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

04	Lâmpada vapor mercúrio 400W E40	Unid.	01	50	62,07
05	Lâmpada Vapor Sódio 70W E27	Unid.	30	500	31,38
06	Lâmpada Vapor Sódio 100W E27	Unid.	10	300	65,16
07	Lâmpada Vapor Sódio 100W E40	Unid.	10	200	54,49
08	Lâmpada Vapor Sódio 150W E40	Unid.	10	300	56,00
09	Lâmpada Vapor Sódio 250W E40	Unid.	01	100	53,12
10	Lâmpada Vapor Sódio 400W E40	Unid.	01	30	59,93
11	Lâmpada Incandescente 60W	Unid.	01	100	11,63
12	Lâmpada incandescente 100W	Unid.	01	100	12,63
13	Lâmpada incandescente 150W	Unid.	01	50	33,32
14	Lâmpada Econômica 45W	Unid.	10	300	54,20
15	Lâmpada Econômica 20W	Unid.	01	200	17,16
16	Lâmpada Econômica 11W	Unid.	01	100	14,66
17	Lâmpada Fluorescente 20W	Unid.	01	100	10,50
18	Lâmpada Fluorescente 40W	Unid.	01	100	10,20
19	Poste 7,5 metros ferro monofásico	Unid.	01	40	1.290,00
20	Poste 7,5metros ferro trifásico	Unid.	01	20	2.613,00
21	Caixa de Luz Acrílica Monofásica	Unid.	01	40	100,92
22	Caixa de luz Acrílica Trifásica	Unid.	01	20	139,70
23	Caixa de Luz Acrílica para 02 (dois) medidores	Unid.	01	20	222,63
24	Disjuntor de 10	Unid.	01	50	12,90
25	Disjuntor de 15	Unid.	01	50	11,88
26	Disjuntos de 20	Unid.	01	50	11,88
27	Disjuntor de 25	Unid.	01	50	11,88
28	Disjuntor de 30	Unid.	01	50	11,88
29	Disjuntor de 35	Unid.	01	50	29,99
30	Disjuntor de 40	Unid.	01	50	17,17
31	Disjuntor de 50	Unid.	01	50	17,17
32	Disjuntor trifásico de 40	Unid.	01	20	75,83
33	Disjuntor trifásico de 50	Unid.	01	20	84,98
34	Disjuntor trifásico de 90	Unid.	01	20	171,85
35	Haste de aterramento de cobre de 2 metros	Unid.	01	30	37,94
36	Conector aterramento	Unid.	01	30	4,71
37	Balde aterramento	Unid.	01	30	8,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

38	Cano rígido ¾, barra 3 metros	Unid.	01	50	7,95
39	Cano rígido 1 polegada, barra 3 metros	Unid.	01	50	11,85
40	Abraçadeira ¾	Unid.	01	50	0,63
41	Abraçadeira 1 polegada	Unid.	01	50	0,63
42	Tomada interna	Unid.	05	200	8,57
43	Tomada externa	Unid.	01	100	6,52
44	Tomada externa sistema “X”	Unid.	01	50	10,90
45	Caixa para Tomada sistema “X”	Unid.	01	50	20,70
46	Chave interruptora interna	Unid.	01	200	5,59
47	Chave interruptora externa	Unid.	01	100	10,90
48	Chave interruptora sistema “X”	Unid.	01	30	5,55
49	Tomada dupla interna	Unid.	01	50	13,73
50	Tomada dupla sistema “X”	Unid.	01	20	13,96
51	Chave Dupla Interna	Unid.	01	50	6,79
52	Chave dupla sistema “X”	Unid.	01	20	13,72
53	Chave interruptora com tomada interna	Unid.	01	50	10,27
54	Chave interruptora dupla com tomada sistema “X”	Unid.	01	30	21,39
55	Suporte para Lâmpada	Unid.	01	100	4,70
56	Isolador com Pregos	Unid.	05	200	0,32
57	Reator 250W Vapor Mercúrio	Unid.	01	50	96,95
58	Reator 400W Vapor Mercúrio	Unid.	01	50	130,06
59	Reator 70W Vapor Sódio	Unid.	20	200	83,48
60	Reator 150W Vapor Sódio	Unid.	01	100	112,78
61	Reator 250W Vapor Sódio	Unid.	01	50	133,33
62	Reator 400W Vapor Sódio	Unid.	01	50	170,80
63	Reator 1x20 partida rápida	Unid.	01	50	30,78
64	Reator 2x20 partida rápida	Unid.	01	50	56,61
65	Reator 1x40 partida rápida	Unid.	01	50	42,75
66	Reator 2x40 partida rápida	Unid.	01	50	62,57
67	Fita isolante 20 metros	Unid.	05	500	6,26
68	Fio duplo 2x1,5mm, rolo com 100 metros	Unid.	20	200	296,00
69	Fio duplo 2x2,5mm	Metro	20	500	3,62
70	Fio duplo 2x4mm	Metro	10	5000	5,37
71	Fio sólido 1,5mm	Metro	10	5000	1,10
72	Fio sólido 2,5mm	Metro	10	1000	1,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

73	Fio sólido 4mm	Metro	10	500	2,74
74	Fio sólido 6mm	Metro	10	1000	4,06
75	Fio sólido 10mm	Metro	05	1000	6,93
76	Fio flexível 1,5mm	Metro	20	1000	1,01
77	Fio flexível 2,5mm	Metro	20	1000	1,55
78	Fio flexível 4mm	Metro	10	200	2,53
79	Fio flexível 6mm	Metro	10	1000	3,74
80	Fio Flexível 10mm	Metro	02	1000	6,75
81	Cabo Multiplex 10mm	Metro	10	1000	4,45
82	Cabo emborrachado 2x1,5mm	Metro	10	500	3,42
83	Cabo emborrachado 2x2,5mm	Metro	10	500	4,81
84	Cabo emborrachado 2x4mm	Metro	05	200	6,63
85	Conector derivação perfurante emborrachado	Unid.	20	100	13,83
86	Suporte de louça E40	Unid	01	50	10,63
87	Braço 1 metro com refletor e suporte E27	Unid	10	100	60,80
88	Braço 1 metro com refletor e suporte E40	Unid.	01	50	85,25
89	Refletor com suporte E27	Unid.	01	50	53,32
90	Refletor com suporte E40	Unid.	01	50	82,36
91	Abraçadeira de ferro	Unid.	01	50	30,20
92	Isolador de louça com parafuso soberbo	Unid.	01	50	17,98
93	Chave contactoras	Unid.	01	100	97,80
94	Relé Fotocélula	Unid.	01	1000	20,50
95	Base Fotocélula	Unid.	01	300	11,55
96	Bucha com 6 parafusos	Unid.	01	1000	0,21
97	Canaletas para fios, com 2 metros	Unid.	01	100	12,61
98	Fita isolante alta fusão	Unid.	01	200	28,38
99	Plafon c/suporte de louça	Unid.	10	300	5,05
100	Parafuso metal ½ polegadas 250mm	Unid.	10	300	6,80
101	Cinta galvanizada 180mm	Unid.	01	100	14,56
102	Lâmpada de Led 9 Watts	Unid.	01	200	12,71
103	Lâmpada de Led 10 Watts	Unid.	01	200	20,30
104	Lâmpada de Led 15 Watts	Unid.	01	200	23,10
105	Lâmpada de Led 20 Watts	Unid.	01	200	46,18
106	Lâmpada de Led 35 Watts	Unid.	01	200	93,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

OBSERVAÇÕES:

- A)** O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura das atas de registro.
- B)** Será firmado Ata de aquisição dos produtos com a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, na forma gerada pelo sistema, que vigorará pelo período de 1 (um) ano, conforme prazo de Registro de Preços.
- C)** Os produtos acima referidos devem ser entregues pelo (s) licitante (s) no Almoxarifado da Prefeitura de Santana da Boa Vista, sito a Rua Independência, 374, centro de Santana da Boa Vista – RS, no Horário das 08:00 às 14:00hrs.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 045/2019

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 045/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE (OPCIONAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Pregoeira no local e horário estabelecido neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial e/ou sua ultima alteração, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

3.6. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa, CNPJ;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca;
- c)** preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório. Nos casos de proposta sem prazo de validade, serão aceitas e considerados 60 (sessenta) dias.
- c)** Prazo de garantia de cada item, não inferior a 1(um) ano.

Observação1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

Observação 3: *A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre a Pregoeira e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial e/ou última alteração, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física;

7.1.3.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10(dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O Fornecimento dos objetos será feito em até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra (empenho), podendo ser prorrogado por igual período a critério da secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.4. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do Contrato.

10.5. A garantia dos objetos licitados deverá ser de no mínimo um ano.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues quando solicitados, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no setor de Almoxarifado, sito a Rua Independência, nº 374, centro, no horário das 08 às 14hrs de segunda a sexta-feira, excetos feriados. Caberá ao setor de Almoxarifado conferi-lo e assinar o termo de recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2.1. A Secretaria terá de processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo na Nota Fiscal ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

11.2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota **fiscal/fatura** deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do material solicitado e recebimento da nota/fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta após firmado ata de Registro de Preço (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas da seguinte forma: por escrito, ao Município de Santana da Boa Vista, setor de Licitações, sito na Rua Independência, nº 374; Pelo telefone (53) 3258 1350, no horário compreendido entre as 08 às 14hrs ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eo número de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.4, alíneas a, b e c, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.11. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.12. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

15.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

15.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, lista de preço dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.

15.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço do mercado e deverá manter diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

15.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II –Memorandos e Termo de Referência.

Santana da Boa Vista, 01 de Outubro de 2019.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-RS. 71.822

Iclea Bembom dos Santos Brião
Pregoeira Oficial
Portaria 574/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão presencial nº 045/2019, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é **Aquisição de Materias Elétricos, conforme item 1.1 e Anexos** do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será no mínimo por um ano, podendo ser por maior período conforme garantia apresentada na proposta, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O Fornecimento dos objetos será feito em até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra (empenho), podendo ser prorrogado por igual período a critério da secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado, localizado na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, Santana da Boa Vista – RS, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 8 às 14 horas.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS, será efetuado em até 10(dez) dias úteis após a entrega total do objeto solicitado e a emissão das Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o objeto do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) do corrente ano no local estipulado pelo CONTRATANTE, caso exista necessidade de maior prazo, poderá ser prorrogado por igual período, carecerá ser solicitado para a secretaria solicitante, ficando a critério secretaria sua aceitação.

10.2 - Emitir nota fiscal na entrega, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.3 – Prestar garantia conforme esboçada na proposta, sendo esta não inferior ao solicitado no item 10.5 do edital.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a quantidade e descrição do objeto.

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.3 - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3.1 Deixar de manter a proposta depois de firmado a ata de Registro de Preço (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Memorando Interno

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Data: 21 de agosto de 2019

Memorando Nº 020/2019

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo solicita, através do Secretário, a abertura de um Processo Licitatório, na modalidade de Registro de Preço, para a aquisição de materiais elétricos descritos em detalhes no Termo de Referência anexo. As demais secretarias do município poderão fazer aquisição dos materiais pelo mesmo certame.


Alexandre Jacobsen de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva

Data:

Setor de Contabilidade

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data: 21/08/19


MAURO BORBA KRUSSE

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Aquisição de materiais elétricos, conforme descrição abaixo, para o atendimento de todas as secretarias municipais de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA

Atendendo inicialmente a necessidade de disposição de material elétrico para reparos na rede elétrica dos prédios municipais e também da rede de iluminação urbana, necessitamos de diversos materiais para o melhor atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Viação, responsável pela manutenção elétrica em todos os estabelecimentos pertencentes ao município de Santana da Boa Vista-RS.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no horário entre 08:00 e 14:00 hs no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na Rua Independência, nº 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000, até 15 dias após a emissão do empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO	VALOR
1	Lâmpada mista 160W E27	UNI	50	500	R\$ 22,92
2	Lâmpada vapor mercúrio 125W E27	UNI	50	1000	R\$ 24,95
3	Lâmpada vapor mercúrio 250W E40	UNI	01	100	R\$ 49,60
4	Lâmpada vapor mercúrio 400W E40	UNI	01	50	R\$ 62,07
5	Lâmpada vapor sódio 70W E27	UNI	30	500	R\$ 31,38
6	Lâmpada vapor sódio 100W E27	UNI	10	300	R\$ 65,16
7	Lâmpada vapor sódio 100W E40	UNI	10	200	R\$ 54,49
8	Lâmpada vapor sódio 150W E40	UNI	10	300	R\$ 56,00
9	Lâmpada vapor sódio 250W E40	UNI	01	100	R\$ 53,12
10	Lâmpada vapor sódio 400W E40	UNI	01	30	R\$ 59,93
11	Lâmpada incandescente 60W	UNI	01	100	R\$ 11,63
12	Lâmpada incandescente 100W	UNI	01	100	R\$ 12,63
13	Lâmpada incandescente 150W	UNI	01	50	R\$ 33,32
14	Lâmpada econômica 45W	UNI	10	300	R\$ 54,20

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

15	Lâmpada econômica 20W	UNI	01	200	R\$ 17,16
16	Lâmpada econômica 11W	UNI	01	100	R\$ 14,66
17	Lâmpada fluorescente 20W	UNI	01	100	R\$ 10,50
18	Lâmpada fluorescente 40W	UNI	01	100	R\$ 10,20
19	Poste 7,5 metros ferro monofásico	UNI	01	40	R\$ 1.290,00
20	Poste 7,5 metros ferro trifásico	UNI	01	20	R\$ 2.613,00
21	Caixa de luz acrílica monofásica	UNI	01	40	R\$ 100,92
22	Caixa de luz acrílica trifásica	UNI	01	20	R\$ 139,70
23	Caixa de luz acrílica para 02 (dois) medidores	UNI	01	20	R\$ 222,63
24	Disjuntor de 10	UNI	01	50	R\$ 12,90
25	Disjuntor de 15	UNI	01	50	R\$ 11,88
26	Disjuntor de 20	UNI	01	50	R\$ 11,88
27	Disjuntor de 25	UNI	01	50	R\$ 11,88
28	Disjuntor de 30	UNI	01	50	R\$ 11,88
29	Disjuntor de 35	UNI	01	50	R\$ 29,99
30	Disjuntor de 40	UNI	01	50	R\$ 17,17
31	Disjuntor de 50	UNI	01	50	R\$ 17,17
32	Disjuntor trifásico de 40	UNI	01	20	R\$ 75,83
33	Disjuntor trifásico de 50	UNI	01	20	R\$ 84,98
34	Disjuntor trifásico de 90	UNI	01	20	R\$ 171,85
35	Haste de aterramento de cobre de 2 metros	UNI	01	30	R\$ 37,94
36	Conector aterramento	UNI	01	30	R\$ 4,71
37	Balde aterramento	UNI	01	30	R\$ 8,72
38	Cano rígido ¾, barra 3 m	UNI	01	50	R\$ 7,95
39	Cano rígido 1 polegada, barra 3 m	UNI	01	50	R\$ 11,85
40	Abraçadeira ¾	UNI	01	50	R\$ 0,63
41	Abraçadeira 1 polegada	UNI	01	50	R\$ 0,63
42	Tomada interna	UNI	05	200	R\$ 8,57
43	Tomada externa	UNI	01	100	R\$ 6,52
44	Tomada externa sistema "X"	UNI	01	50	R\$ 10,90
45	Caixa para tomada sistema "X"	UNI	01	50	R\$ 20,70
46	Chave interruptora interna	UNI	01	200	R\$ 5,59

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

47	Chave interruptora externa	UNI	01	100	R\$ 10,90
48	Chave interruptora sistema "X"	UNI	01	30	R\$ 5,55
49	Tomada dupla interna	UNI	01	50	R\$ 13,73
50	Tomada dupla sistema "X"	UNI	01	20	R\$ 13,96
51	Chave dupla interna	UNI	01	50	R\$ 6,79
52	Chave dupla sistema "X"	UNI	01	20	R\$ 13,72
53	Chave interruptora com tomada interna	UNI	01	50	R\$ 10,27
54	Chave interruptora dupla com tomada sistema "X"	UNI	01	30	R\$ 21,39
55	Suporte para lâmpada	UNI	01	100	R\$ 4,70
56	Isolador com prego	UNI	05	200	R\$ 0,32
57	Reator 250W vapor mercúrio	UNI	01	50	R\$ 96,95
58	Reator 400W vapor mercúrio	UNI	01	50	R\$ 130,06
59	Reator 70W vapor sódio	UNI	20	200	R\$ 83,48
60	Reator 150W vapor sódio	UNI	01	100	R\$ 112,78
61	Reator 250W vapor sódio	UNI	01	50	R\$ 133,33
62	Reator 400W vapor sódio	UNI	01	50	R\$ 170,80
63	Reator 1x20 partida rápida	UNI	01	50	R\$ 30,78
64	Reator 2x20 partida rápida	UNI	01	50	R\$ 56,61
65	Reator 1x40 partida rápida	UNI	01	50	R\$ 42,75
66	Reator 2x40 partida rápida	UNI	01	50	R\$ 62,57
67	Fita isolante 20 metros	UNI	05	500	R\$ 6,26
68	Fio duplo 2x1,5mm, rolo com 100 m	UNI	20	200	R\$ 296,00
69	Fio duplo 2x2,5mm	METRO	20	500	R\$ 3,62
70	Fio duplo 2x4mm	METRO	10	5000	R\$ 5,37
71	Fio sólido 1,5mm	METRO	10	5000	R\$ 1,10
72	Fio sólido 2,5mm	METRO	10	1000	R\$ 1,82
73	Fio sólido 4mm	METRO	10	500	R\$ 2,74
74	Fio sólido 6mm	METRO	10	1000	R\$ 4,06
75	Fio sólido 10mm	METRO	05	1000	R\$ 6,93
76	Fio flexível 1,5mm	METRO	20	1000	R\$ 1,01
77	Fio flexível 2,5mm	METRO	20	1000	R\$ 1,55
78	Fio flexível 4mm	METRO	10	200	R\$ 2,53
79	Fio flexível 6mm	METRO	10	1000	R\$ 3,74

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

Órgãos, doe sangue: salve vidas"

80	Fio flexível 10mm	METRO	02	1000	R\$ 6,75
81	Cabo múltiplex 10mm	METRO	10	1000	R\$ 4,45
82	Cabo emborrachado 2x1,5mm	METRO	10	500	R\$ 3,42
83	Cabo emborrachado 2x2,5mm	METRO	10	500	R\$ 4,81
84	Cabo emborrachado 2x4mm	METRO	05	200	R\$ 6,63
85	Conector derivação perfurante emborrachado	UNI	20	100	R\$ 13,83
86	Suporte de louça E40	UNI	01	50	R\$ 10,63
87	Braço 1 metro com refletor e suporte E27	UNI	10	100	R\$ 60,80
88	Braço 1 metro com refletor e suporte E40	UNI	01	50	R\$ 85,25
89	Refletor com suporte E27	UNI	01	50	R\$ 53,32
90	Refletor com suporte E40	UNI	01	50	R\$ 82,36
91	Abraçadeira de Ferro	UNI	01	50	R\$ 30,20
92	Isolador de louça com parafuso soberbo	UNI	01	50	R\$ 17,98
93	Chave contactoras	UNI	01	100	R\$ 97,80
94	Relé fotocélula	UNI	01	1000	R\$ 20,50
95	Base fotocélula	UNI	01	300	R\$ 11,55
96	Bucha 6 com parafusos	UNI	01	1000	R\$ 0,21
97	Caneletas para fios, com 2 m	UNI	01	100	R\$ 12,61
98	Fita isolante alta fusão.	UNI	01	200	R\$ 28,38
99	Plafon c/ suporte de louça	UNI	10	300	R\$ 5,05
100	Parafuso metal ½ polegada 250 mm	UNI	10	300	R\$ 6,80
101	Cinta galvanizado 180 mm	UNI	01	100	R\$ 14,56
102	Lâmpada de led 9 watts	UNI	01	200	R\$ 12,71
103	Lâmpada de led 10 watts	UNI	01	200	R\$ 20,30
104	Lâmpada de led 15 watts	UNI	01	200	R\$ 23,10
105	Lâmpada de led 20 watts	UNI	01	200	R\$ 46,18
106	Lâmpada de led 35 watts.	UNI	01	200	R\$ 93,30

FORMA DE COMPRA E PAGAMENTO

O pedido será feito mediante memorando por cada secretária para a Secretaria da Fazenda que emitirá contrato de compra e empenho. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

O contato de compra será fiscalizado pelo Secretário solicitante que solicitará a emissão do empenho, fiscalizará o recebimento e ordenará o pagamento em até 10 dias após recebimento do material e Nota Fiscal.

Data: 21 de agosto de 2019

Alexandre Jacobsen de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS